CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.510.599,12 (três milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:
Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 **PROCESSO Nº 720/2026**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos Municipais nºs: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.435/2024 e 22.449/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 27 de outubro de 2026
Horário: 09 horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Modo de disputa: FECHADO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de outubro de 2026.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços serão realizados sob o **regime de execução empreitada por preço unitário**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 3.510.599,12 (três milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão à conta das dotações a serem consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2027, classificadas sob os nºs:

02.11.01.4.4.90.51.00.10.301.1100.1.320.01.310.0000
FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS
02.11.01.4.4.90.51.00.10.302.1100.2.121.01.310.0000
FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5 – Em processo de falência;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 - Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 - Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.5.8 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 - O envio das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 - DA VISITA TÉCNICA:

5.1 – A visita técnica é facultativa e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com o servidor **Alexandre Kopperschmidt Pignaton**, por meio do e-mail: **alexandre.smo@mogidascruzes.sp.gov.br,** ou do telefone: **(11) 4798-6778.**

5.1.1 – Na data agendada pela empresa licitante, essa deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 2,** a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2 – A visita técnica poderá ser realizada a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para envio das propostas.

5.3 - Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

5.4 - A empresa que **não** realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 3**.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas técnica e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema;

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no Edital.

6.6 - Os documentos que compõem as propostas do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preços.

7 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

7.1. O licitante enviará sua **PROPOSTA TÉCNICA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Especificação do objeto e documentos técnicos anexos.

7.1.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada no idioma Português Brasileiro, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada.

7.1.2 - DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1.2.1 - ÍNDICE: no início do volume a licitante deverá fazer constar um índice contendo os principais elementos de sua proposta.

7.1.2.2 - APRESENTAÇÃO: será apresentada a licitante, informando o objeto da proposta e o n° do Edital. Este tópico deverá ser apresentado em, no máximo, 1 (uma) página (sendo que uma página é considerada como uma face da folha) no formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento simples entre as linhas.

7.1.2.3 - AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE (NT-1): A empresa deverá desenvolver de forma textual os temas a seguir indicados, de forma a expor o seu entendimento a respeito do

processo em questão:

7.1.2.3.1 - Concepção dos Projetos Arquitetônicos e de Engenharia: Metodologia de desenvolvimento dos projetos básicos e executivos voltados às Unidades de Saúde (UBS/UBSF), Sede Administrativa, Centro Logístico e Complexo Operacional de Ambulâncias, detalhando as soluções estruturais, sistemas construtivos e materiais a serem adotados, demonstrando a vantajosidade tanto em questão de inovação, eficiência energética, sustentabilidade e custos de manutenção;

7.1.2.3.2 - Uso e Implementação da Metodologia BIM: Planejamento e detalhamento metodológico da modelagem em plataforma BIM (Building Information Modeling), explicitando os processos de compatibilização integrada de projetos, extração de quantitativos e relatórios de interferências, com foco na mitigação de erros e eliminação de aditivos contratuais de obras;

7.1.2.3.3 - Domínio Normativo e Legislação de Saúde: Demonstração do conhecimento sobre as legislações específicas e normas técnicas aplicáveis, com especial ênfase na conformidade das soluções propostas perante as diretrizes da Vigilância Sanitária (RDC nº 50/2002 da ANVISA ou norma superveniente) e normas de acessibilidade universal.

7.1.2.4 - As abordagens totais da Avaliação Conceitual da Proponente, deverão ser efetuadas em no máximo 30 (trinta) páginas respectivamente, (sendo que uma página é considerada como uma face da folha) no formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento simples entre as linhas. Nesse limite estão excluídas as peças gráficas (ilustrações, tabelas, desenhos, croquis, etc.). Será permitida, no entanto, a adição de mais 10 (dez) páginas de peças gráficas. Poderão ser utilizadas outras fontes (incluindo tamanhos e espaçamentos) para a apresentação das peças gráficas; Será admitida a utilização de folhas no formato A3, porém uma folha será considerada como duas folhas A4; Não serão admitidas folhas em outros formatos; Textos e peças gráficas em páginas adicionais ao limite, além de folhas em outros formatos, serão desconsiderados integralmente no julgamento da proposta, essas informações serão tomadas de base para pontuação da **NT-1**.

7.1.2.5 - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (NT-2): Trata-se da comprovação de experiência específica da equipe técnica da licitante através de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente acompanhadas do Atestado de Capacidade Ténica, registrado(s) na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), demonstrando sua capacitação técnica-profissional e a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, o

qual será pontuado conforme critérios de experiências constantes do item 8.5 deste edital – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

7.1.2.5.1 - Apresentação da equipe técnica proposta para a execução dos serviços referentes ao objeto deste certame, mediante o preenchimento do Quadro A - Relação e Vinculação da Equipe Técnica, juntamente com a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes do estabelecido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUADRO A	**RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**					
No. de Ordem	**Nome**	**Área Técnica Proposta**				
		Função (I)	**Formação (II)**	**Vinculação (III)**	**Regime (IV)**	**Ind (V)**
Data:		Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações:				
Nº Ordem / Nome: Número do profissional apresentado;						
Função (I): Função a ser desempenhada pelo profissional;						
Formação (II): Formação do profissional, nível de escolaridade;						
Vinculação (III) : (1) Diretor / (2) Sócio / (3) Empregado CLT /(4) Contrato de prestação de serviço / (5) Autônomo / (6) Compromisso futuro;						
Regime (IV): (1) Tempo integral com dedicação exclusiva / (2) Tempo integral / (3) Tempo parcial / (4) Outros (especificar);						
Ind. (V): Indicar com asterisco os profissionais que serão pontuados.						

7.1.2.5.1.1 - Para cada profissional constante do Quadro A deverá ser preenchido Quadro B - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 10

QUADRO B	Identificação, formação e Experiência da Equipe Técnica		
Nome do profissional:			
Endereço:			
No. CPF:	Data Nascimento:	Nacionalidade:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Data de admissão:		Especialização:	
Função desempenhada:			
Identificação dos serviços executados (objeto/natureza; localização; extensão; quantitativos):			
Contratante		Período de execução	
Cliente final		Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
Indicado para a função:		Assinatura do técnico:	
Nome do informante:	Qualificação:	Assinatura do informante:	

7.1.2.5.1.1.1 - A assinatura do profissional no quadro representa:

a) Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos;
b) Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos;
c) Seu compromisso de estar disponível no período proposto.

7.1.2.6 - CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (NT-3): Trata-se da comprovação de experiência específica do proponente, onde deverá ser comprovada a experiência específica da licitante através de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), demonstrando sua capacitação técnica-operacional e a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da

licitação, conforme critérios de experiências constantes do item 8.5 deste edital – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

7.1.2.7 - A Proposta Técnica NÃO PODERÁ CONTER PREÇOS, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7.2 - O licitante enviará sua **PROPOSTA DE PREÇOS** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor total (em moeda corrente nacional), descrição detalhada do objeto e documentos anexos.

7.2.1 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.2.1.1 - A Proposta Comercial deverá conter os seguintes documentos e informações:

7.2.1.1.1 - Proposta (em papel timbrado da licitante), conforme **Modelo nº 1** anexo a este Edital;

7.2.1.1.2 - A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2.1.1.3 - Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento - Base da PREFEITURA, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha PQPU apresentada;

7.2.1.1.4 - Composição do BDI, conforme **Modelo nº 4** em anexo, devendo ser observado o ISS do município de Mogi das Cruzes (3,50%).

7.2.1.1.5 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data de apresentação das propostas;

7.2.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada.

7.2.1.3 - Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.2.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.2.1.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.1.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.2.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2.1.9 - As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.

7.2.1.10 - Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra, será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.

7.2.1.11 - Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexequível, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

7.2.1.12 - Será exigida da empresa melhor classificada a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo n° 5** em anexo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 13

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 - Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

8.5 - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.5.1 - O texto desenvolvido em atendimento ao item **AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE** será analisado pela Administração Pública que atribuirá notas variáveis de modo a refletir a qualidade da Proposta Técnica, na forma estabelecida a seguir, sendo o **Total Máximo de 20 pontos (NT-1)**:

8.5.1.1 - Notas a serem atribuídas:

A) Concepção dos Projetos de Saúde e Logística, Metodologia em Plataforma BIM e Soluções Técnicas (Total Máximo: 15 pontos):
- Excelente = 15,0 (quinze) pontos;
- Muito Bom = 12,0 (doze) pontos;
- Bom = 8,0 (oito) pontos;
- Regular = 4,0 (quatro) pontos;

- Errôneo ou não abordado = 0 (zero) pontos.

B) Domínio Normativo, Legislação de Saúde (RDC nº 50/ANVISA) e Alinhamento com o Programa de Necessidades (Total Máximo: 5 pontos):
- Excelente = 5,0 (cinco) pontos;
- Muito Bom = 4,0 (quatro) pontos;
- Bom = 3,0 (três) pontos;
- Regular = 2,0 (dois) pontos;
- Errôneo ou não abordado = 0 (zero) pontos.

8.5.2 - Para efeito do que dispõe o subitem anterior, serão considerados como parâmetros:

a) Errôneo ou Não abordado: O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.
b) Regular: Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza.
c) Bom: Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.
d) Muito bom: Texto com informações completas e detalhadas sobre o tema, coerente, claro e objetivo, demonstrando maior aprofundamento na abordagem, adequado domínio dos temas e ampla abrangência dos aspectos relevantes.
e) Excelente: Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, apresentando excelente padrão de apresentação, elevada clareza e elevado domínio dos temas.

8.5.2.1 - A atuação da Banca Técnica Examinadora (Equipe de Apoio) ocorrerá de forma colegiada e mediante fundamentação expressa em ata circunstanciada de julgamento.

8.5.3 - Os profissionais apresentados em atendimento ao subitem **7.1.2.5 - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA**, indicados no **QUADRO A - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, serão pontuados conforme as tabelas abaixo, observado o limite máximo de 6 (seis) pontos por profissional e de 48 (quarenta e oito) pontos para o conjunto da equipe técnica. As certificações da equipe (CP) poderão acrescentar até 2 (dois) pontos, perfazendo o **Total Máximo de 50 (cinquenta) pontos (NT-2)**, observadas as regras de não cumulatividade:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 15

COORDENADOR			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Coordenação da Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo multidisciplinar em BIM para Edificações de Saúde, adequados às normativas sanitárias (RDC nº 50/ANVISA), com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Coordenação da Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo multidisciplinar em BIM para Edificações de Saúde, adequados às normativas sanitárias (RDC nº 50/ANVISA), com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

ARQUITETO			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Arquitetura em BIM para Edificações de Saúde, adequados à RDC nº 50/ANVISA e com aprovação formal junto à Vigilância Sanitária, apresentando área construída ou reformada de até 4.250 m²	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Arquitetura em BIM para Edificações de Saúde, adequados à RDC nº 50/ANVISA e com aprovação formal junto à Vigilância Sanitária, apresentando área construída ou reformada superior a 4.250 m²	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 16

ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURAS			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Fundações e Estruturas em BIM para Edificações de Saúde ou Comerciais ou Institucionais, com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Fundações e Estruturas em BIM para Edificações de Saúde ou Comerciais ou Institucionais, com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

ENGENHEIRO CIVIL - INSTALAÇÕES			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações hidrossanitárias e de proteção e combate a incendio em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações hidrossanitárias e de proteção e combate a incendio em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 17

ENGENHEIRO ELETRICISTA			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações elétricas em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações elétricas em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações eletrônicas e de telecomunicações em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações eletrônicas e de telecomunicações em BIM para Edificações de Saúde, adequados às normativas sanitárias (RDC nº 50/ANVISA), com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 18

ENGENHEIRO MECÂNICO			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações de ar condicionado e gases medicinais em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Instalações de ar condicionado e gases medicinais em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA			
Tipo de Serviço	**Pontuação**		
Elaboração de orçamento completo e cronograma físico-financeiro de projeto elaborado em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada de até 4.250m2	Um projeto - 1 ponto	Dois projetos - 2 pontos	Três projetos - 3 pontos
Elaboração de orçamento completo e cronograma físico-financeiro de projeto elaborado em BIM para Edificações de Saúde, com área construída ou reformada superior a 4.250m2	Um projeto - 2 pontos	Dois projetos - 4 pontos	Três projetos - 6 pontos

CP – Certificações/Pós-Graduação (Pontuação Coletiva da Equipe)		
Critério coletivo da equipe	**2 comprovações**	**1 comprovação**
Certificação de Gerenciamento de Projetos (PMI/PMP)	1	0,5
Pós-Graduação em Gestão e/ou Administração (Especialização/MBA/Mestrado/Doutorado)	1	0,5

8.5.3.1 - NOTAS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA:

8.5.3.1.1 - Vedação à cumulatividade entre faixas: As faixas de pontuação por profissional (linhas da tabela) são alternativas e não cumulativas entre si. Cada profissional será avaliado e pontuado em apenas uma das linhas, prevalecendo aquela que lhe garantir a maior pontuação, respeitando o limite máximo definido para a função.

8.5.3.1.2 - Vedação ao somatório de áreas: Para a comprovação e pontuação em qualquer das faixas acima, não será admitido o somatório de áreas de projetos e/ou contratos distintos. Cada atestado/projeto apresentado deverá comprovar, de forma individual e independente, a metragem mínima exigida na respectiva faixa de pontuação.

8.5.3.1.3 - Para fins de pontuação na função de Coordenador, considera-se Projeto Multidisciplinar aquele que contemple, obrigatoriamente, de forma integrada, compatibilizada e simultânea em um único e mesmo empreendimento/contrato, todas as disciplinas pontuáveis nos quadros acima, a saber: Arquitetura, Fundações e Estruturas, Instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização/ar-condicionado, de prevenção e combate a incêndio, gases medicinais, sistemas eletrônicos e de telecomunicações, Projetos Legais e Orçamento, sendo vedado, o somatório de atestados de empreendimentos ou contratos distintos para a composição das referidas disciplinas.

8.5.4 - Para efeito do que dispõe o subitem **7.1.2.6 - CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**, será atribuída a pontuação conforme descrito abaixo, sendo o **Total Máximo de 30 pontos (NT-3)**:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 20

EXPERIÊNCIA EM QUANTIDADE DE PROJETOS CONCOMITANTES – MÁXIMO 10 PONTOS

Descrição	Pontos		
	10	5	2
Experiência na coordenação e/ou elaboração de projetos multidisciplinares para Edificações de Saúde, desenvolvidos em concomitância, cuja somatória das áreas totalize, pelo menos 4.250m²	> 7 projetos concomitantes	5 a 7 projetos concomitantes	Até 4 projetos concomitantes

EXPERIÊNCIA EM PORTE PROJETO – MÁXIMO 10 PONTOS

Descrição	Pontos		
	10	5	2
Experiência na coordenação e elaboração de projetos completos em BIM para Edificações de Saúde, envolvendo projetos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, sanitárias, de proteção e combate a incêndio, climatização, fluído-mecânicos, aprovações legais (ANVISA e BOMBEIROS), planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro	> 8.574m²	entre 4.250m² a 8.574m²	Até 4.250m²

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS COM DIRETRIZES SUSTENTÁVEIS – MÁXIMO 5 PONTOS

Descrição	Pontos
Elaboração de projetos para Edificações de Saúde concebidos sob premissas de sustentabilidade e eficiência energética, demonstrados através de certificação correspondente ou mediante comprovação técnica da aplicação de diretrizes projetuais equivalentes às preconizadas por selos reconhecidos no setor, tais como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design), PROCEL Edifica, AQUA-HQE ou similares com pelo menos 4.250m²	2,5 pontos por acervo, máximo 5 pontos

CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE – MÁXIMO 5 PONTOS

Certificação ISO 9001	5 pontos

8.5.4.1 - NOTAS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - CRITÉRIO DE CONCOMITÂNCIA:

8.5.4.1.1 - Para fins de pontuação do item NT3 (Experiência da Empresa Licitante), entende-se por concomitância a sobreposição temporal ativa no desenvolvimento dos projetos apresentados nos atestados.

8.5.4.1.2 - Para que dois ou mais projetos sejam considerados concomitantes, a sobreposição (interseção) entre seus prazos de execução deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total do projeto que apresentar a menor duração dentre eles.

8.5.4.1.3 - Períodos de sobreposição meramente formais ou residuais (inferiores ao limite de 50% estipulado no item 8.5.4.1.2) não serão computados para fins de concomitância, sendo os projetos pontuados de forma isolada.

8.5.4.1.4 - A comprovação dos prazos e da concomitância dar-se-á por meio das datas de início e término expressas nos atestados ou nas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

8.5.5 - CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA (NT):

8.5.5.1 - A Nota Técnica corresponderá à soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios estabelecidos nos quadros acima, calculada pela expressão:

NT = NT-1 + NT-2 + NT-3

8.5.5.2 - A Nota Técnica (NT) terá variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais após a virgula, sem arredondamento.

8.5.5.3 - Serão desclassificadas diretamente as Propostas Técnicas das licitantes que:

a) Obtiverem Nota Técnica Final (NT) inferior a 60,00 (sessenta) pontos;
b) Não tenham recebido, no mínimo, a metade do total dos pontos mencionados nos subitens (NT-1, NT-2 e NT-3) respectivamente;
c) Obtiverem nota zero em qualquer um dos tópicos que compõem a pontuação do NT-1;
d) Não atenderem às exigências do Termo de Referência - Anexo III, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

8.6 – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.6.1 - O Agente de Contratação, após ouvido o órgão técnico solicitante, fará a análise da proposta de preços.

8.6.2 - O Agente de Contratação desclassificará a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s), nas seguintes condições:

8.6.2.1 - apresentar **preço global superior ao valor estimado** constante do subitem **"1.4"**;

8.6.2.2 - for considerada **inexequível**, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem comprovação de viabilidade técnica e financeira.

8.6.2.3 - contiverem Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido no subitem "**7.2.1.1"**;

8.6.2.4 - contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o Edital;

8.6.2.5 - não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

8.6.2.6 - contiverem prazo de validade de **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos;**

8.6.3 – Cálculo da Nota de Preço (NP):

8.6.3.1 - A Nota de Preço será obtida pela relação proporcional entre o menor preço válido apresentado e o preço total da proposta avaliada, mediante a fórmula:

NP = (Pmenor / Pavaliado) x 100

Onde:
• NP = Nota da proposta de preço;
• Pmenor = menor preço global ofertado dentre as propostas classificadas na fase técnica;
• Pavaliado = preço global da proposta avaliada;
Dessa forma:
• A proposta de menor preço receberá NP = 100 (cem) pontos;
• As demais propostas terão pontuação proporcional, calculada pela relação inversa entre o preço avaliado e o menor preço apresentado.

8.7 – DA NOTA FINAL (NF):

8.7.1 - A **Nota Final (NF)** de cada licitante será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (NT x 0,70) + (NP x 0,30)

Onde:
- **NT** = Nota da proposta técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- **NP** = Nota da proposta de preços, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 23

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**, sendo vencedora aquela que obtiver a maior pontuação.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nas seguintes condições:

9.2.1 - apresentarem documentação incompleta ou borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

9.2.2 - não atenderem às exigências do Termo de Referência e do Edital;

9.3 - Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, observado especialmente o disposto nos arts. 44 e 45, preferência na contratação.

9.4 - Em caso de empate na Nota Final:

9.4.1 - prevalecerá a maior Nota Técnica (NT);

9.4.2 - persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.5 – Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao valor ofertado após a negociação realizada, contendo os documentos relacionados no subitem **"7.2.1.1"** do Edital, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.1 - A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior Nota Final, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 26

DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/ ;

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos;

10.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

10.2.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM "10.8.2".

10.8.1 - Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

10.8.2 - CONSÓRCIOS:

10.8.2.1 - Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

10.8.2.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato;

10.8.2.1.2 - Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

10.8.2.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

10.8.2.1.4 - Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

10.8.2.2 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.3 - A participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente é vedada no presente certame.

10.8.4 - As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.9 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1 - Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

10.10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.10.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

10.10.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.10.2 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

10.11.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

10.11.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.11.3.2 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.11.3.3 - Prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.11.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

10.11.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

10.11.6 - Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

10.11.7 - Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.12.2 - Análise Financeira do balanço geral da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
ILC = (AC / PC)
ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Solvência Geral (SG)
SG = AT / (PC + ELP)
SG => 1,00 (SG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

10.12.2.1 - Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.12.2.2 - Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

10.12.3 - O capital social mínimo devidamente realizado ou patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação das propostas, é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

10.12.3.1 - As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o capital social ou patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem **"10.12.3"**, acrescido de 30%, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do capital social ou patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos capitais sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

10.12.4 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.12.4.1 - As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada **"COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL"**, podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

10.12.4.2 - Sites para a obtenção das certidões do subitem 10.12.4.1, conforme os links disponibilizados pelo TJSP em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

10.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.13.1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.13.2 - Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

a) Coordenador(a): Profissional habilitado que comprove ter executado coordenação de projetos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, fluidos mecânicos, de climatização, de automação predial, orçamento e aprovações legais de projetos para construção, reforma ou ampliação de Edificações Públicas ou Privadas de Saúde (tais como Unidades Básicas de Saúde - UBS/UBSF, Prontos-Socorros, Hospitais, Ambulatórios ou Clínicas).

b) Arquiteto(a): Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de arquitetura, com atendimento às normas de acessibilidade e aprovação na vigilância sanitária para construção, reforma ou ampliação de Edificações Públicas ou Privadas de Saúde.

c) Engenheiro(a) Civil: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de fundações e estruturas para Edificações Públicas ou Privadas de Saúde ou Institucionais ou Comerciais;

d) Engenheiro(a) Civil: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e de proteção e combate a incêndio para Edificações Públicas ou Privadas de Saúde.

e) Engenheiro(a) Eletricista: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de instalações elétricas, envolvendo SPDA, sistema de geração de energia de emergência e nobreak de Edificações Públicas ou Privadas de Saúde.

f) Engenheiro(a) Eletricista / Eletrônico / de Telecomunicações: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de instalações eletrônicas, envolvendo CFTV, cabeamento estruturado (voz e dados), controle de acesso e detecção e alarme de incêndio de Edificações Públicas ou Privadas de Saúde.

g) Engenheiro(a) Mecânico: Profissional Habilitado que comprove a elaboração de projeto de sistemas de ar-condicionado e fluídos mecânicos/gases medicinais para Edificações Públicas ou Privadas de Saúde.

h) Engenheiro(a) Orçamentista: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para Edificações Públicas ou Privadas de Saúde.

Nota: Um mesmo profissional que possua atribuições multidisciplinares devidamente averbadas no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU) poderá atender a mais de uma função, desde que compatível com seu acervo técnico.

10.13.2.1 - A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)

apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

10.13.2.2 - No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

10.13.2.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.3 - Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminadas abaixo:

a) Área Total Projeto ≈ 8.574 m²: Parcela de 50% = 4.250 m² de área construída para Edificações Públicas ou Privadas de Saúde;

b) Coordenação e Compatibilização de Projetos Multidisciplinares;

c) Projeto Básico ou Executivo de Arquitetura, com atendimento às normas de acessibilidade e aprovação na vigilância sanitária;

d) Projeto Básico ou Executivo de Estruturas e Fundações;

e) Projeto Básico ou Executivo de Instalações Elétricas, envolvendo sistema de geração de emergência e no-break;

f) Projeto Básico ou Executivo de Instalações Eletrônicas, envolvendo cabeamento estruturado, CFTV, chamada de enfermagem e controle de acesso;

g) Projeto Básico ou Executivo de Instalações Hidrossanitárias;

h) Projeto Básico ou Executivo de Instalações de Proteção Contra Incêndio;

i) Projeto Básico ou Executivo de Gases Medicinais;

j) Projeto Básico ou Executivo de Climatização;

k) Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

10.13.3.1 - Para fins de comprovação da área mínima exigida, será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que a execução dos respectivos projetos tenha ocorrido de forma integral (todos os projetos).

10.13.3.2 - A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.13.3.2.1 - Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

10.13.3.2.2 - Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

10.13.3.3 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.13.3.3.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.13.3.3.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.13.3.4 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.13.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme **Modelo nº 6**;

10.13.4.1 - Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.

10.13.5 - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

10.13.6 - Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.13.7 - Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 2**, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 3** em anexo.

10.14 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término da classificação das propostas ou do ato de habilitação e/ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede da Municipalidade, no horário compreendido entre 08h e 17h.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de análise das propostas.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

13.2.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

14.1.1 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 - A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 7** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

14.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15 - PRAZOS E DATAS:

15.1 - O prazo para conclusão dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.2 - O Contrato terá vigência por **6 (seis) meses,** contados a partir da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.3 - Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.1.1 - Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessários aos serviços;

17.1.2 – Quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar até a liberação da 1ª Medição, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço;

17.1.3 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição;

17.1.4 - Manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

17.1.5 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

17.1.6 - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

17.1.7 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

17.1.8 – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PGR, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho;

17.1.9 – Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde;

17.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.12 - Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

17.1.12.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

17.1.12.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

17.1.12.3 - As consultas à fiscalização;

17.1.12.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

17.1.12.5 - Os acidentes no decurso dos trabalhos;

17.1.12.6 - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

17.1.12.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

17.1.12.8 - Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

17.1.13 - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução;

17.1.14 - De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

17.1.15 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

17.1.16 - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus à municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE;

17.1.17 - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos;

17.1.18 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater às disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto à proteção dos dados tanto da CONTRATANTE quanto dos beneficiários;

17.1.19 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

17.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

17.2.3 - Registrar no Diário de Ocorrências:

17.2.3.1 - Atestação dos registros da Contratada;

17.2.3.2 - Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

17.2.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Ocorrências";

17.2.3.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

17.2.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

17.2.3.6 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

17.2.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

17.2.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2.5 - A expedição da primeira Ordem de Serviço e a realização dos respectivos pagamentos ficam condicionadas à aprovação e à vigência da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2027, bem como à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará em sanções previstas neste Edital.

18.2 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

18.3 - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros 05 (cinco) dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição – conforme modelo, Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo, Memória de Cálculo (tudo em duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;

18.3.1 - A aprovação da medição será efetivada pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

18.3.2 - Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

18.4 - O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

18.5 - Em ocorrendo a dispensa do licenciamento ambiental perante a CETESB por emissão de DDLA, haverá a imediata glosa ou supressão proporcional dos valores previstos para os estudos e relatórios ambientais complexos não executados (Composição 1), remunerando-se exclusivamente as horas técnicas e despesas efetivamente incorridas, sob pena de enriquecimento sem causa e infração ao artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DO REAJUSTAMENTO:

19.1 - Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no artigo 28, § 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

19.2 - Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC/FIPE, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(Ii - Io)}{Io}$$

Onde:
R = Valor do Reajuste
V = Valor da Medição
Ii = Índice FIPE
Io = Índice FIPE
Obs.: Io = mês do orçamento estimado
Ii = mês da medição

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis às infrações administrativas descritas no artigo 155 da mesma Lei.

20.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado incorrer na infração prevista no inciso I do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada pela fórmula:

$$m = 0{,}30 \frac{V+v'}{P+p'}$$, onde:

m = multa diária em reais;
V = valor contratual inicial em reais;
v' = parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;
P = prazo contratual inicial, em dias;
p' = prorrogação de prazo contratual em dias.

20.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do artigo 156, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens **"20.3 e 20.4"** acima transcritos.

20.6 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às multas previstas nos subitens **"20.3 e 20.4"**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - O licitante que não mantiver a proposta ou falhar na execução do contrato, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades dos subitens **"20.2 a 20.7"**, ou nas hipóteses de o contratado fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o cumprimento dos demais requisitos cumulativos previstos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º, da mesma Lei.

20.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

20.11 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 – Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea "a"): Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

21.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea "b"): Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

21.3 – A Comissão de Recebimento, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

21.4 - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompida a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

21.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021).

21.6 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes) - Departamento de Compras e Licitações, Mogi das Cruzes - São Paulo, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h) - Fone: 0XX (11) 4798-5054.

22.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.3 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 – DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

23.1 - O Agente de Contratação, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

23.1.1 - Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

23.1.2 - Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);

b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

23.2 - Para a realização das diligências mencionadas no item **"23.1"**, o Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

23.2.1 - Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

23.2.2 - Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

23.3 - A identificação de uma ou mais das situações descritas no item **"23.1"**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

23.4 - A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

23.5 - Ocorrendo a hipótese dos itens **"23.3 e 23.4"**, o Agente de Contratação, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ficando também disponível para exame e cópia no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h), devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELOS;

ANEXO II – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VI – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - PQPU;

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 52

ANEXO VII – COMPOSIÇÕES;

ANEXO VIII – BDI: BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Mogi das Cruzes, em 26 de agosto de 2026.

ENG. NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 53

ANEXO I

MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários -PQPU anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços objetivados.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes deste Edital, bem como nossos lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 54

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- nos obrigamos e nos comprometemos a executar eventuais serviços não constantes no Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, bem como as supressões resultantes de acordo celebrado entre nós e a Administração, nos termos do disposto no art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021;

- nos sujeitamos plenamente às condições do Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados;

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades deles, desde que assim o exija a fiscalização da PMMC;

- observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da PMMC, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

- os serviços objetivados serão executados no prazo estabelecido no Edital;

- o prazo de validade da proposta é de (.....) dias **(não inferior a 90 (noventa) dias)** contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do(a) responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 55

MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência nº 025/2026,** a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **...**, representada pelo(a) seu(ua) representante legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **...**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DATA:.....

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 56

MODELO Nº 3 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência nº 025/2026,** a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, representada pelo(a) seu(ua) responsável técnico(a), declara que, embora não tenha realizado a visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A).

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 57

MODELO Nº 4 - COMPOSIÇÃO DO BDI

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277
Mogi das Cruzes-SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

DEMONSTRATIVO DE BDI		
SEM DESONERAÇÃO		
Garantia	**G**	
Risco	**R**	
Administração Central	**AC**	
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	
Lucro	**L**	
Cofins	**C**	
PIS	**P**	
ISS	**I**	
Contrib.Previd.	**CPRB**	
BDI =(((1+G+R+AC)* (1+DF)*(1+L)) / ((1-C-P-I-CPRB)))-1		
% BDI TOTAL		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 58

MODELO Nº 5 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Item	Serviço	Unid

Discriminação		Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	**MÃO DE OBRA**				
			0,000000	R$	R$
			Sub-Total		R$
			Encargos Sociais		
		A	TOTAL / MÃO DE OBRA		R$

B	**MATERIAIS**				
			0,000000	R$	R$
		B	TOTAL / MATERIAIS		R$

C	**EQUIPAMENTOS**				
			0,000000	R$	R$
		C	TOTAL / EQUIPAMENTOS		R$

D	**SERVIÇOS**				
			0,000000	R$	R$
		D	TOTAL / SERVIÇOS		R$

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 59

RESUMO:			
A	MÃO DE OBRA		R$
B	MATERIAIS		R$
C	EQUIPAMENTOS		R$
D	SERVIÇOS.....		R$
E	SUB-TOTAL		R$
F	BDI	%	R$

TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO	R$

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 60

MODELO Nº 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de ***(indicar o conselho ao qual está vinculado)***, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		**Data do Registro:**	

Sendo mais de um:

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		**Data do Registro:**	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 61

MODELO Nº 7 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277
Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco :

Carta de Fiança

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade, de para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência nº 025/2026.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 62

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../..... , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - FLS. Nº 63

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
(ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa, considerando a relação entre todos os ativos que poderão ser convertidos em dinheiro — tanto no curto quanto no longo prazo — e suas obrigações financeiras com vencimentos nos mesmos prazos. Quando o índice apurado é inferior a 1,00, indica-se que a empresa não dispõe de recursos suficientes para quitar suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade de suas operações, especialmente em horizontes de longo prazo, além de colocar em risco a adequada execução de contratos com duração prolongada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, por meio da relação entre os ativos realizáveis nesse período e suas obrigações de curto vencimento. Um índice inferior a 1,00 indica que a empresa não possui recursos suficientes para honrar seus compromissos imediatos, o que pode comprometer a continuidade de suas operações.

SOLVÊNCIA GERAL - SG:

FINALIDADE: Indicar o grau de cobertura que os ativos totais da empresa oferecem em relação ao conjunto de suas obrigações, ou seja, sua capacidade de quitar todas as dívidas existentes. No índice apresentado, um resultado superior a 1,00 demonstra que a empresa é solvente, evidenciando uma situação financeira favorável. Quanto maior for esse índice, melhor será a condição econômico-financeira da empresa.

ESCLARECIMENTOS:

Os índices estabelecidos estão em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilitam a verificação objetiva da situação econômico-financeira das empresas licitantes, por meio de cálculos previamente definidos e tecnicamente justificados. Tais parâmetros são comumente utilizados para aferir a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do certame, já que foram fixados em níveis razoáveis e amplamente utilizados.

ENG. NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas